



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO - COPESE

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga - Teresina-Piauí  
Fones: (86)3215-5656/3215-5556 - www.ufpi.br/copese / copese@ufpi.edu.br



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 07/2018 – UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo presente Edital, destinado à contratação temporária de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (LIBRAS), de nível superior, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFPI, nos termos da Lei nº. 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentada pelas Leis nº. 9.849 de 26/12/1999 e Lei nº. 10.667 de 14/05/2003; Portaria nº 243/MEC, de 3/3/2011; Decreto nº. 7485 de 18/05/2011; Lei nº. 11.091 de 12 de janeiro de 2005; Portaria Normativa nº. 3 /MEC de 2 de fevereiro de 2012, Ofício Circular nº 818/2016-MP, Decreto nº. 4.748 de 16 de junho de 2003, Portaria Interministerial nº. 173 de 20 de junho de 2017 e Portaria MEC nº. 1.034 de 30 de agosto de 2017.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
- 1.2 O cargo, Lotação, Requisito/Escolaridade, Taxa de Inscrição e Vagas estão estabelecidos a seguir:

CARGO	CÓDIGO/LOTAÇÃO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	TAXA (R\$)	VAGAS			
				AC (1)	CN (2)	PCD (3)	TOTAL
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	1-Campus Ministro Petrônio Portella (Teresina-PI)	Graduação em curso de nível superior + Exame de Proficiência em	120,00	2	1	-	3
	2-Campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano)	Tradução/Interpretação Libras/Português (PROLIBRAS) ou Curso de Formação de Intérpretes de Libras ou Especialização em Tradução/Libras	120,00	1	-	-	1

(1) AC - Vagas para candidatos da Ampla Concorrência.

(2) CN - Vagas específicas para candidatos autodeclarados negros (Lei nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014).

(3) PCD - Vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (Decreto nº 3.298, de 20/12/1999).

- 1.3 Regime de trabalho: Celetista, previsto na Lei nº. 8.745/1993 e demais regulamentações pertinentes.
  - 1.3.1 Forma de Contratação: Contrato por Tempo Determinado, sem vínculo empregatício, com contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
- 1.4 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.
- 1.6 A remuneração é a equivalente ao vencimento básico do respectivo cargo:
  - a) Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01 - R\$ 4.180,66.
    - 1.6.1 O valor acima será acrescido dos auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios, nos termos da legislação vigente.

## 2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 Traduzir e interpretar textos diversos do Português para LIBRAS e vice-versa; traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras ou atividades didático-pedagógicas; assessorar durante as atividades de ensino, pesquisa ou extensão; realizar interpretações simultâneas durante eventos, reuniões, concursos públicos, processos seletivos; assessorar depoimentos em juízo perante órgãos e

setores administrativos, policiais, culturais, sociais, políticos e de saúde; participar da produção de material técnico, didático-pedagógico ou de informática; participar de formações propostas pela chefia imediata; executar outras atividades semelhantes, segundo o interesse da UFPI e competência do cargo/função de tradutor e intérprete em LIBRAS, além de outras previstas na legislação vigente.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir das **09 horas do dia 18/07/2018** até às **23h59min** do dia **07/08/2018**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **08/08/2018**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
  - 3.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
  - 3.2.2 Não terá validade para fins de inscrição, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
  - 3.2.3 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital.
- 3.4 A COPESE/UFPI não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 3.7 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.8 Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados pelo candidato.
- 3.9 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.10 Havendo mais de uma inscrição paga pelo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 3.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.12 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **20/08/2018**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 3.13 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no dia de realização da prova.

### 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **18 a 23/07/2018**, devendo para tanto, assinalar a **opção “solicitar isenção” no formulário de pedido de inscrição**, disponível no sítio [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
  - a) candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda *per capita* (por pessoa) de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.2 A COPESE/UFPI poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

- 4.2.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **26/07/2018**.
- 4.4 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **27/07/2018**, conforme consta no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 4.5 O resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos será divulgado, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), até o dia **02/08/2018**.
- 4.6 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de acordo com o item 3.2 e seus subitens deste Edital.

## 5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas para o cargo de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (*Campus* Ministro Petrônio Portella – Teresina-PI) informado no subitem 1.2 deste Edital, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 5.1.1 A reserva de vagas aos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas para o cargo ou emprego deste Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 5.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 5.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e informar se desejam concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 5.2.2 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas aos negros.
- 5.2.3 Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Neste caso, o candidato deverá realizar uma nova inscrição sem a opção de reserva de vagas. Será considerada a inscrição mais recente.
- 5.3 A relação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros será divulgada no endereço eletrônico: [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até o dia **10/08/2018**.
- 5.4 Os candidatos negros que optaram por concorrer à reserva de vaga concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- 5.5.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.5.2 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste Edital.
- 5.5.4 Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no subitem 5.5.3 deste Edital, serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação.
- 5.5.4.1 A indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento de heteroidentificação, bem como data de interposição de recursos e respectivos resultados, será em data prevista no Cronograma de Execução.

- 5.5.5 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.5.6 A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros, e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 5.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
  - 5.5.7.1 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.5.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
  - 5.5.8.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.5.9 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
  - 5.5.9.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados na lista de candidatos negros.
- 5.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 5.10 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado pela sistemática de reserva de vagas aos negros assinará, por ocasião de sua posse junto à Universidade Federal do Piauí, Autodeclaração de Condição de Negro ou Pardo conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, ratificando a condição de pessoa negra ou parda autodeclarada no ato da inscrição e dando ciência do parágrafo único, do art. 2º, da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

## **6 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (LIBRAS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, e §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990.
- 6.2 Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º, do Decreto nº 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.
- 6.3 Considerando o percentual citado no item 6.2, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência aos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.
- 6.4 No ato de abertura deste Edital, não cabe a reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que o cargo oferece menos de 05 (cinco) vagas.
  - 6.4.1 Em caso de aprovação, serão reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas de que trata este Edital, considerando o número de candidatos classificados para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
  - 6.4.2 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 6.5 Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão declarar-se pessoa com deficiência e entregar

pessoalmente ou por terceiro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, em dias úteis, ou encaminhar solicitação, por escrito, via SEDEX, à COPESE, Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella, bairro Ininga, Teresina-Piauí, CEP: 64049-550, no período de **18/07 a 07/08/2018**, o formulário conexo devidamente preenchido, a cópia do pagamento da inscrição e o laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua deficiência.

- 6.5.1 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especializado para a realização do processo seletivo deverá informar a sua necessidade no formulário de que trata o item 6.5, disponível no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especializado compatível com as condições da UFPI.
- 6.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 6.7 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do cargo.
- 6.8 O candidato com deficiência que não enviar o atestado ou o laudo médico perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.
- 6.9 Ao ser convocada para a contratação, a pessoa com deficiência deverá submeter-se a avaliação médica, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora com as atividades que irá realizar.
- 6.10 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Piauí ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

## **7 DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL**

- 7.1 O candidato **obeso** ou a candidata **gestante** poderá solicitar à COPESE/UFPI até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Prova Prática deste Processo Seletivo Simplificado, por meio da página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 7.2 A **candidata lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE/UFPI solicitação disponível na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Prova Prática deste Processo Seletivo, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
  - 7.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da Prova Prática.
  - 7.2.2 A COPESE/UFPI não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da Prova Prática.
- 7.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE/UFPI.
- 7.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da Prova Prática.
- 7.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da Prova Prática.
- 7.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da Prova Prática e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 7.7 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail [copese@ufpi.edu.br](mailto:copese@ufpi.edu.br), até o dia **20/08/2018**.
  - 7.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax e redes sociais.

## 8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 8.1 Este Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes Etapas:
- Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório;
  - Análise de Títulos:** de caráter eliminatório e classificatório, e somente para os candidatos aprovados na Prova Prática.

## 9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

9.1 A Prova Prática será realizada na Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petronio Portella, na cidade de Teresina-PI. A COPESE divulgará até o dia **20/08/2018**, a convocação/escalonamento para a realização da Prova Prática, levando-se em conta a ordem crescente do respectivo número de inscrição, informando a data, local e os respectivos horários, na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), conforme o Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.

9.1.1 O candidato que não comparecer à qualquer uma das etapas da Prova Prática, no dia, horário e local estabelecidos, será eliminado deste Processo Seletivo.

9.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Prática, com no mínimo 01(uma) hora de antecedência, portando os documentos/materiais a seguir especificados, sob pena de ser impedidos de submeter-se à Prova Prática e, conseqüentemente, eliminados do processo seletivo:

- documento de identidade original com fotografia;
- cartão de inscrição neste Processo Seletivo;
- caneta esferográfica de tinta azul-escuro ou preta.

9.1.3 Não será permitido que os candidatos portem celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da Prova Prática.

9.2 A Prova Prática constará de duas etapas: **Etapa 1** - Tradução de LIBRAS/Língua Portuguesa (modalidade escrita) e **Etapa 2** - Interpretação de Língua Portuguesa/LIBRAS e de LIBRAS /Língua Portuguesa (modalidade oral).

9.3 A Banca Examinadora da Prova Prática será designada pela COPESE e composta por três membros titulares e um suplente, entre docentes da UFPI e/ou convidados de outras instituições públicas de ensino.

9.4 A avaliação da Prova Prática obedecerá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos e pontuados conforme as seguintes Etapas:

**9.4.1 Etapa 1 – Tradução: LIBRAS/Língua Portuguesa – na modalidade escrita (Valor Total: 40 pontos)**

9.4.1.1 A Etapa 1 será realizada no dia **26/08/2018**, no horário de **8 às 9 horas**, com a apresentação, pela Banca Examinadora, de vídeo gravado em Libras.

9.4.1.2 O candidato assistirá, juntamente com os demais candidatos, a um vídeo e terá um tempo determinado pela Banca Examinadora para escrever o texto em Língua Portuguesa, que será pontuado conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: equivalência linguística entre o Texto Fonte e o Texto Alvo	20 pontos
Aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical, organização textual, coerência e coesão	20 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>40 pontos</b>

**9.4.2 Etapa 2 – Interpretação: (Valor Total: 60 pontos)** - A Etapa 2 da Prova Prática será feita individualmente, conforme escalonamento, e gravada na íntegra em vídeo, por profissional designado pela COPESE, para fins de registro e avaliação, abrangendo a Interpretação: Língua Portuguesa/Libras e a Interpretação: Libras/Língua Portuguesa, ambas na modalidade oral conforme a seguir especificado:

9.4.2.1 Interpretação: **Língua Portuguesa/Libras – na modalidade oral** (30 pontos), pontuada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: sustentação do tema, organização das informações	15 pontos
Aspectos lógicos e formais: estrutura gramatical e clareza de expressão	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>

9.4.2.2 Interpretação: **Libras/Língua Portuguesa – na modalidade oral** (30 pontos), pontuada conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio de conteúdo: sustentação do tema, organização das informações	15 pontos
Aspectos lógicos e formais: adequação e correção gramatical, clareza de expressão	15 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>30 pontos</b>

- 9.5 A utilização, o teor e a propriedade do vídeo gravado na Etapa 2 da Prova Prática será de exclusividade da COPESE.
- 9.6 A nota da Prova Prática corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato por cada membro da Banca Examinadora em cada Etapa.
- 9.7 Será considerado aprovado na Prova Prática os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos estabelecidos.
- 9.8 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para Prova Prática nem a realização de prova fora do horário e do local marcados para todos os candidatos.
- 9.9 O resultado da Prova Prática será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

## 10 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 10.1 **A Análise de Títulos** consistirá da análise do *Curriculum Vitae* somente dos candidatos aprovados na Prova Prática, em conformidade com o subitem 9.7 deste Edital.
- 10.2 Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo I - Tabela para Pontuação de Títulos deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 10.2.1 É obrigatória a apresentação dos requisitos mínimos (item 1.2 deste Edital), conforme especificado a seguir:
- Item 6** (Graduação em Letras/Libras) ou **item 7** (Graduação em outras áreas) **mais item 5** (Especialização em Tradução/Libras) **ou item 8** (Certificado de Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS)) **ou item 9** (Certificado de Tradução/Interpretação de Libras/Português ou Proficiência em Tradução e Interpretação Libras/Português).
  - A não apresentação dos itens citados na alínea “a”, eliminará o candidato deste Processo Seletivo.
- 10.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 100 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela para Pontuação de Títulos - Anexo I deste Edital.
- 10.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, apresentado sob a forma de Planilha para Análise de Títulos – Anexo II e disponibilizado no sítio da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)), anexadas fotocópias legíveis mediante apresentação do original.
- 10.5 Todos os candidatos deverão entregar os títulos ao final da aplicação da Etapa 1 da Prova Prática, no dia **26/08/2018, a partir das 9h30min**. Para o recebimento, será obedecida a ordem alfabética.
- 10.6 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo - Anexo IV deste Edital.
- 10.7 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 10.8 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 10.8.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 10.9 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 10.10 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 10.11 Apenas os cursos já concluídos até a data de apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

- 10.12 Os pontos que excederem o valor máximo na Tabela para Pontuação de Títulos – Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.
- 10.13 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.14 O resultado da análise de títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

## **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 11.1 O candidato poderá interpor recursos relativos aos resultados da Prova Prática e da Análise de Títulos, quando for o caso. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE ([www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)) em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste edital.
- 11.1.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 11.2 Os recursos serão analisados pelas Bancas Examinadoras das Provas Práticas e pela Banca Examinadora de Títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 11.3 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.
- 11.4 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 11.1 deste Edital.
- 11.5 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 12.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, resultante do somatório do total de pontos obtidos na Prova Prática e na Análise de Títulos, em lista de classificação conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 12.2 Será Aprovado/Classificado o candidato que for classificado até a 14ª (décima quarta) posição, para as vagas do Campus Ministro Petronio Portella (Teresina) e, até a 5ª (quinta) posição, para a vaga do Campus Amilcar Ferreira Sobral (Floriano).
- 12.3 Ocorrendo igualdade de pontos na classificação Final, o desempate, será em prol do candidato que, sucessivamente:
- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final deste Processo Seletivo.
  - obtiver maior número de pontos na Prova Prática;
  - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 12.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados neste Processo Seletivo.

## **13 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 O Resultado Final do Processo Seletivo, após homologação do Magnífico Reitor, será publicado no Diário Oficial da União.

## **14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 14.1 A contratação está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, dentro do limite de vaga oferecido neste Edital;



- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino, com idade entre 18 e 45 anos;
  - f) ter idade mínima de 18 anos na data de contratação;
  - g) comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para exercício do cargo;
  - h) apresentar atestado de sanidade física e mental;
  - i) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
  - j) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
  - k) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação.
- 14.2 Além dos requisitos já estabelecidos no item 14.1 deste Edital, o candidato aprovado e classificado deverá atender ao que se segue para ser contratado:
- a) estar quite com os cofres públicos;
  - b) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 14.3 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro meses).
- 14.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e contratação. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, impedirá a contratação do candidato.

## **15 DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

- 15.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas estabelecido no item 1.2 deste Edital será feita pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio de jornal de grande circulação no estado ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), ou por outros meios considerados adequados, em que estabelecerá o horário, dia e local para o candidato apresentar-se.
- 15.2 O candidato aprovado, que for convocado e não comparecer em 30 (trinta) dias, perde o direito à contratação, facultando, à Administração, a possibilidade de convocar os candidatos seguintes.
- 15.3 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação.
- 15.4 A contratação fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem 14.1 deste Edital e Anexo V – Relação de Documentos para Contratação.

## **16 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 16.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 17.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para contratação, a prática de falsidade ideológica e o procedimento indisciplinar ou descortês do candidato para com os membros da COPESE, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização Processo Seletivo, acarretarão em sua eliminação e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da União.

- 17.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.4 A concretização da contratação dos candidatos fica condicionada ao número de vagas determinado no subitem 1.2, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Superior da UFPI, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo IV, deste Edital, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 17.6 Qualquer alteração no Cronograma de Execução – Anexo IV, deste Edital, será divulgado na internet no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
- 17.7 Serão publicados no Diário Oficial da União somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo, até o limite determinado no subitem 12.2 deste Edital.
- 17.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para interposição de recursos judiciais, relativos a este Edital.
- 17.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE.

Teresina, 12 de julho de 2018.

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor

**ANEXO I - EDITAL Nº 07/2018 – UFPI**

**TABELA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1-Doutorado (com tese na área de Tradução/Libras)	30,00	30,00
2-Doutorado em outras áreas	22,50	22,50
3-Mestrado (com dissertação na área de Tradução/Libras)	20,00	20,00
4-Mestrado em outras áreas	12,50	12,50
5-Especialização em Tradução/Libras	15,00	15,00
6-Graduação em Letras/Libras	15,00	15,00
7-Graduação em outras áreas	10,00	10,00
8-Certificado de Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS), habilitado como tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa	10,00	10,00
9-Certificado de tradução/interpretação de Libras/Português ou proficiência em tradução e interpretação Libras/Português	5,00	5,00
10-Participação como Tradutor/Intérprete em Seminário e/ou Congressos.	2,50	5,00

**Observações:**

1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos é de **100** (cem) pontos.
2. As cópias dos documentos comprobatórios devem ser apresentadas mediante apresentação do original.

**ANEXO II - EDITAL Nº 07/2018-UFPI****PLANILHA PARA ANÁLISE DE TÍTULOS**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃOPROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL TÉCNICO EM LINGUAGEM BRASILEIRA DE  
SINAIS – LIBRAS – EDITAL XXX/2018

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	<b>INSCRIÇÃO:</b>
<b>CARGO:</b>	

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS (Preencher)</b>
1-Doutorado (com tese na área de Tradução/Libras)	30,00	30,00	
2-Doutorado em outras áreas	22,50	22,50	
3-Mestrado (com dissertação na área de Tradução/Libras)	20,00	20,00	
4-Mestrado em outras áreas	12,50	12,50	
5-Especialização em Tradução/Libras	15,00	15,00	
6-Graduação em Letras/Libras	15,00	15,00	
7-Graduação em outras áreas	10,00	10,00	
8-Certificado de Exame Nacional de Proficiência em Libras (PROLIBRAS), habilitado como tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa	10,00	10,00	
9-Certificado de tradução/interpretação de Libras/Português ou proficiência em tradução e interpretação Libras/Português	5,00	5,00	
10-Participação como Tradutor/Intérprete em Seminário e/ou Congressos.	2,50	5,00	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO III - EDITAL Nº 07/2018-UFPI**

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE NEGRO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais figurando na \_\_\_\_ª posição da classificação correspondente às vagas da ampla concorrência e na \_\_\_\_ª posição da classificação correspondente às vagas reservadas aos negros no Processo Seletivo UFPI – Edital nº \_\_\_\_/2018, AUTODECLARO a minha condição de negro ou pardo, efetivada no ato da inscrição no certame, ao optar pela participação na reserva de vagas para negros, de acordo com o artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Ato contínuo, DECLARO CIÊNCIA dos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, segundo o qual: “Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis”.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura

**ANEXO IV - EDITAL Nº 07/2018 – UFPI**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO (ano 2018)
01. Período de Inscrições	18/07 a 07/08
02. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos com deficiência para atendimento especializado	18/07 a 07/08
03. Solicitação de isenção de taxa	18 a 23/07
04. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa deferidos	26/07
05. Prazo para recurso dos pedidos de isenção de taxa indeferidos	27/07
06. Resultado dos recursos dos pedidos de isenção indeferidos	Até 02/08
07. Pagamento do boleto da GRU	Até 08/08
08. Divulgação da relação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	Até 10/08
09. Solicitação de atendimento específico para candidato(a) obeso / gestante / lactante e solicitação de atendimento pelo nome social	até 20/08
10. Cartão de Inscrição / Convocação/escalonamento para a Prova Prática	20/08
11. Início da aplicação da Prova Prática conforme informado na convocação/escalonamento	A partir do dia 26/08
12. Entrega de Títulos (ao final da realização a Etapa 1 da Prova Prática)	26/08, a partir das 9h30min
13. Resultado preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos	A ser informado até o dia 22/07
14. Prazo para recurso do resultado preliminar da Prova Prática e da Análise de Títulos	
15. Resultado dos recursos da Prova Prática e da Análise de Títulos	
16. Resultado da Prova Prática e da Análise de Títulos após análise dos recursos	
17. Convocação para o procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	
18. Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	
19. Prazo para recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	
20. Resultado dos recursos do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros	
21. Resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros após recursos	
22. Divulgação do Resultado Final	

**OBSERVAÇÃO:**

Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial da União e na internet ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) e [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese)).

ANEXO V - EDITAL Nº 07/2018 – UFPI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

CÓPIAS LEGÍVEIS DE:

- ( ) PIS/PASEP (CÓPIA)
  - ( ) Carteira de Identidade (2 CÓPIAS)
  - ( ) C.P.F (2 CÓPIAS)
  - ( ) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (CÓPIA)
  - ( ) Carteira de Trabalho – Frente e verso da página da foto (COPIA)
  - ( ) Contratos de Trabalho na carteira e Termo de Posse (COPIA)
  - ( ) Comprovante de data do primeiro emprego (DIA/MÊS/ANO): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. (CÓPIA)
  - ( ) Registros sobre licença não remunerada
  - ( ) Comprovante Militar (CÓPIA)
  - ( ) Carteira do Conselho da Área de Formação com o Número do Registro (CÓPIA)
  - ( ) Carteira de Motorista (COPIA)
  - ( ) Certidão de Casamento (COPIA)
  - ( ) Certidão de Nascimento de filhos menores de 06 (Seis) anos. (COPIA)
  - ( ) Cartão de Vacina de Filhos menores de 05 (cinco) anos (COPIA)
  - ( ) **CPF e (RG ou Certidão de Nascimento)** de Dependentes.
  - ( ) Comprovante de Endereço Completo (LOGRADOURO, CEP, BAIRRO, CIDADE e ESTADO)
  - ( ) Declaração de Isento ou Declaração de Imposto de Renda (Imprimir completa) (COPIA)
  - ( ) Comprovante de Conta Corrente informando o **dígito** da agência (Caixa Econômica, Banco do Brasil, SANTANDER ou BRADESCO)
- OBS.:** Não pode ser poupança e nem conta conjunta.
- ( ) Curriculum Lates com certificados da GRADUAÇÃO e das TITULAÇÕES (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO) com carga horária. (CÓPIA).
- OBS.:** **Certificados emitidos no exterior precisam ser revalidados.**
- ( ) Tipagem Sanguínea (com Rh): \_\_\_\_/\_\_\_\_
  - ( ) Telefones: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
  - ( ) E-mail: \_\_\_\_\_
  - ( ) Foto 3x4 (1)
  - ( ) Cor da Pele: ( ) Preta – ( ) Branca – ( ) Indígena – ( ) Amarela – ( ) Parda